

**PORTARIA FF nº 185/2013**

Dispõe sobre a renovação do Conselho Consultivo e cadastramento da sociedade civil do Parque Estadual do Rio do Peixe, biênio 2013-2015 e dá providências correlatas.

Data de emissão:  
10/07/2013

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamentou;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação, composição e estabelece diretrizes para o funcionamento do Conselho Consultivo em Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 47.095, de 18 de setembro de 2002, que cria o Parque Estadual do Rio do Peixe.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio do Peixe é integrado por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, sendo 50% do Setor Público e 50% da Sociedade Civil organizada, a saber:

I – Representantes de instituições públicas, que indicarão seus representantes, 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes:

	TITULAR	SUPLENTE
1	FUNDAÇÃO FLORESTAL/SMA	FUNDAÇÃO FLORESTAL/SMA
2	PGE	PGE
3	PAMB Dracena	PAMB Dracena
4	CETESB Dracena	CETESB Dracena
5	ITESP Venceslau	ITESP Venceslau
6	CATI Dracena	CATI Dracena
7	ICMBio	ICMBio
8	CESP	CESP
9	FUNDEC Dracena	UNESP Dracena
10	Pref. Venceslau	Pref. Ouro Verde
11	Pref. Dracena	Pref. Piquerobi
12	Pref. Ribeirão dos Índios	Pref. Junqueirópolis



II – Doze representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 2º - Os representantes das instituições da sociedade civil, cadastradas e habilitadas no Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio do Peixe, definirão, em reunião especialmente convocada para esse fim, a ocupação das cadeiras de titulares e suplentes no Conselho para o biênio 2013-2015.

Parágrafo Único - Os critérios para a definição de titularidade e suplência ficarão a cargo das instituições habilitadas e presentes no dia da reunião.

Artigo 3º - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia simples ou arquivo PDF:

I. Comprovação da localização da sede ou representação ou atuação nos municípios de Dracena, Presidente Venceslau, Ouro Verde, Piquerobi, Ribeirão dos Índios e Junqueirópolis, abrangidos pelo Parque Estadual do Rio do Peixe.

II. Estatuto das instituições, devidamente registrado em cartório, anterior a data desta Portaria.

III. Ata da constituição da diretoria atual;

IV. Ficha de cadastro preenchida e assinada pelo responsável legal (Anexo I).

Parágrafo Primeiro - Os documentos deverão ser encaminhados por uma das duas formas indicadas abaixo, em até **20 dias** a partir da data da divulgação desta portaria no site da Fundação Florestal:

a) Cópias simples deverão ser entregues ou enviadas para:

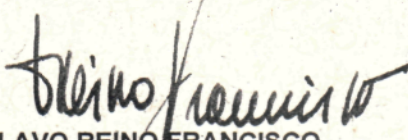
PARA	A/C	ENDEREÇO
Parque Estadual do Rio do Peixe - Fundação Florestal	JEFFERSON BOLZAN	Rua Curitiba, 1001 - 7º andar - sala 701- Centro - Junqueirópolis - SP. CEP: 17890-000

b) Arquivos PDF deverão ser enviados para o e-mail [riodopeixe.ff@gmail.com](mailto:riodopeixe.ff@gmail.com).

Parágrafo Segundo – Os envelopes deverão ser identificados contendo os seguintes dados: nome da instituição da sociedade civil e Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio do Peixe.

Artigo 6º Os documentos das instituições da sociedade civil que não estiverem devidamente identificados, em seus envelopes, que não sejam entregues ou enviados em arquivos PDF no prazo determinado e que não atendam ao disposto no Artigo 3º serão desconsiderados.

Diretoria Executiva, 10 de julho de 2013

  
OLAVO REINO FRANCISCO  
Diretor Executivo



**ANEXO I**  
**FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O**  
**CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DO PEIXE**  
**BIÊNIO 2013-2015**

**(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Atuação no Município de São Paulo:

**(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO**

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Rua/Avenida:                      n°                      Complemento  
CEP:                                      Município:                      UF:

Telefone: (DDD)

E-mail:

**3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO**

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

**Assinatura do Responsável pela Instituição**